

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 17/2021

Altera a Norma de Procedimento Fiscal nº 52, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre as tabelas de ajustes do lançamento e apuração, previstas no item 5 do Ato COTEPE/ICMS 9, de 18 de abril de 2008.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do caput do art. 9.º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 52, de 12 de julho de 2018:

I - fica acrescentado o inciso VI ao caput do art. 1.º;

“VI - “Tabela de Itens UF Índice de Participação dos Municípios.”

II - o inciso I e o parágrafo único do art. 2.º passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - as tabelas a que se referem os incisos I, II, III, V e VI do “caput” do art. 1.º desta norma estarão disponíveis na página pública do Sistema Público de Escrituração Digital do Paraná - SPED/PR, no endereço eletrônico <http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3>;

Parágrafo único. Qualquer inclusão, desativação e alteração dos códigos a que se referem as tabelas de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput do art. 1.º desta norma será divulgada pela IGF - Inspeção Geral de Fiscalização, por meio de Boletim Informativo da Receita Estadual do Paraná.”

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 16 de março de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

68108/2021

PORTARIA Nº 60/2021

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de promover estudos visando ao aprimoramento da política fiscal e a eventual necessidade de revisão dos benefícios fiscais em vigor.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I do caput do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de promover estudos visando ao aprimoramento da política fiscal e a eventual necessidade de revisão dos benefícios fiscais em vigor.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho a que se refere o art. 1º desta Portaria será formado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I - Cleonice Stefani Salvador, RG nº 3.342.286-5;

II - Randal Sodré Fraga, RG nº 6.113.353-4;

III - Mateus Mendonça Bosque, RG nº 13.793.36-83;

IV - Antônio Ramiro Dias Tavares, RG nº 3.694.786-1;

V - Davidson Benjamim Lessa Mendes, RG nº 14.159.170-3;

VI - Paulo Cesar Bissani, RG nº 7.253.313-5.

Art. 3.º Os estudos de que trata o art. 1º deverão ser finalizados, com a entrega de relatório à Direção da REPR, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da produção de efeitos desta Portaria.

Art. 4.º Quando necessário, o Grupo de Trabalho poderá requisitar a disponibilização de outros servidores lotados em qualquer unidade da REPR, para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 5.º Ficam os servidores do Grupo de Trabalho autorizados a perceberem quotas de produtividade previstas no subitem 5.14 da Tabela de Incrementos da Resolução SEFA nº 131, de 16 de dezembro de 2002.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2021.

(Assinado Digitalmente)

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor

68425/2021

Autarquias

Instituto
Agrônomo do ParanáINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ –
IAPAR-EMATER

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA 039/2021 Dispõe, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – Covid-19, no que diz respeito ao teletrabalho e suas decorrências.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal
www.idrparana.pr.gov.br

68807/2021

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº006/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Umuarama e **Daniela Beduschi**.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Umuarama, e **Daniela Beduschi**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços terças e quartas-feiras, das 12h00 às 18h00, sob a supervisão da defensora pública **Ana Luisa Imoleno Miola**.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 16 de março de 2021.

Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

67621/2021

ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE

Ata da SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR, realizada no dia sete de dezembro de dois mil e vinte, com início às nove horas e doze minutos, através de videoconferência

Aos sete dias de dezembro de dois mil e vinte, com início às nove horas e doze minutos, através de videoconferência, realizou-se a **SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, contando com a presença dos Excelentíssimos membros natos: Primeiro Sundefensor Público-Geral, exercendo a presidência, Subcorregedor e Ouvidor-Geral. Presentes os excelentíssimos membros titulares, Andreza Lima de Menezes, Daniel Alves Pereira, Fernando Redede Rodrigues, e os excelentíssimos membros suplentes Flora Vaz Cardoso Pinheiro e Henrique Camargo Cardoso. Presente, também, a Presidente da Associação dos Defensores Públicos. **EXPEDIENTE:** O presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum e instalou a reunião. Não houve distribuição. Foi aprovada a ata da décima segunda reunião ordinária de dois mil e vinte. **MOMENTO ABERTO: A)** A Presidente da ADEPAR utilizou o momento aberto para: **I)** Registrar voto de pesar pelo falecimento do Defensor Público Sérgio Parigot de Souza. **II)** Ressaltar a necessidade de retificação do edital de remoção para o Segundo Grau, de modo a haver previsão de remoção para a vaga que, eventualmente, ficasse aberta. **III)** Destacou o envio do Projeto de lei dezoito de dois mil e vinte, sem comunicação ao Colegiado ou ao relator, após decisão do Colegiado

pela distribuição do tema para relatoria (desempate da lista de antiguidade), frisando solicitações anteriores à Presidência que os Projetos de lei sejam comunicados ao Colegiado, antes do envio à ALEP. Ainda, sobre o Projeto de Lei, destacou duas impugnações realizadas pela ADEPAR e não acolhidas pela Segunda Subdefensoria, sobre designações de itinerantes, sem previsões na deliberação quarenta e quatro de dois mil e dezessete. Assim, solicitou esclarecimentos sobre qual o contexto da alteração da previsão legal, justamente após as impugnações da ADEPAR, e questionou se a deliberação quarenta e quatro de dois mil e dezessete não será observada, após aprovação do Projeto de Lei. A Conselheira Andreza destacou que o referido projeto de lei é contrário ao decidido pelo Colegiado, sobre a lista de antiguidade, e solicitou que, pelo menos, os Conselheiros sejam avisados sobre as proposições de projetos de lei que envolvam temas distribuídos no CSDP. O Subcorregedor defendeu que faltava parâmetro seguro para análise dos desempates das antiguidades, o que ocasionou em decisões com ruídos entre elas. O Conselheiro Daniel registrou o luto pelo falecimento do Defensor Sérgio. Sobre o Projeto de Lei, apontou que a distribuição de protocolo para análise de reclamações de lista de antiguidade foi decidida pelo Colegiado, com a presença da Administração, e, logo em seguida, propuseram o Projeto de Lei, sem aviso ao relator. Assim, solicitou envio de comunicação à Administração Superior para que, quando houver proposição de Projeto de Lei, sejam realizadas comunicações ao Colegiado, ou, pelo menos, ao relator, sobretudo quando for exaurir o objeto de análise. O Primeiro Subdefensor Público-Geral esclareceu que **I)** realizou comunicação ao Gabinete sobre a necessidade de alteração do edital trinta e dois; **II)** Precisar analisar o reflexo interno das normativas para responder se a deliberação quarenta e quatro de dois mil e dezessete não será observada; **III)** Ponderou que a não comunicação prévia ao Colegiado, sobre o contido no Projeto de Lei, deu-se com relação a uma janela prévia aberta na ALEP para envio de projetos de lei. **B)** O Presidente da ASSEDEPAR solicitou informações sobre o procedimento dezessete, zero, quarenta e um, novecentos e quarenta e três, zero, referente ao pagamento decorrente de direitos dos servidores auferidos em período anterior à LC Federal cento e setenta e três de dois mil e vinte, destacando que os autos estavam pendentes no Gabinete, desde vinte e cinco de novembro. Ainda, frisou sobre o decorrente aumento de insatisfação dos servidores, com relação à falta de atenção com as demandas dos servidores que somente são beneficiados quando pegam carona com os benefícios dos defensores, refletindo em sentimento de abandono. O Primeiro Subdefensor esclareceu que anotou os dados do processo e que aguarda janela política para decisões sobre promoção e estatuto dos servidores, mas que as progressões horizontais estão ocorrendo na instituição. Então, o Presidente da ADEPAR questionou sobre previsão para publicação do edital de promoção, mas o Primeiro Subdefensor respondeu não ter a informação. **C)** Por fim, a Presidente da ADEPAR solicitou que o Gabinete apreciasse procedimentos importantes sobre designações extraordinárias que estavam no setor há um período, destacando a relevância das demandas. **ORDEN DO DIA: A) PAUTA – I)** O edital CSDP cinco de dois mil e vinte, contido nos autos **dezessete, zero, vinte e seis, cento e doze, sete**, que trata de **convocação de Defensores Públicos interessados em concorrer para a formação de listas tríplex para fins de promoção por merecimento**, foi referendado. As inscrições não foram homologadas, tendo em vista que alguns inscritos não apresentaram declaração de tempo de serviço, assim se abriu prazo para apresentação do documento e a homologação e distribuição ficou agendada para a sétima reunião extraordinária. **II) Protocolo dezesseis, novecentos e sessenta e cinco, novecentos e oitenta e dois, seis - Procedimento para adequação da atribuição da quarta Defensoria Pública de Francisco Beltrão.** O relator apresentou a deliberação vinte e seis de

dois mil e vinte, que foi aprovada sem objeções. **III) Protocolo quinze, quinhentos e noventa e dois, quinhentos e trinta e dois, nove – O** Colegiado decidiu, unanimemente, que a competência para **designação da Comissão Organizadora do III Concurso para Quadro Pessoal** é do Conselho Superior, com base no artigo onze, da lei cento e trinta e seis de dois mil e onze. Assim, deliberou que a Secretaria do CSDP deveria elaborar edital de inscrição e que os autos serão pautados na primeira reunião ordinária de dois mil e vinte e um. **IV) Protocolo dezesseis, setecentos e seis, seiscentos e cinquenta e sete e protocolo dezesseis, oitocentos e sessenta e sete, zero, zero, um, zero - Regulamentação de assistência qualificada à vítima de violência doméstica e familiar e Consulta Defensora Yara.** A Presidente da ADEPAR solicitou vistas. **V) Protocolo dezesseis, setecentos e trinta e oito, cento e setenta e quatro, zero - Consulta sobre atribuições perante Conselhos Disciplinares – nona defensoria de Guarapuava.** O voto da relatora foi aprovado, para que “até o advento de qualquer alteração na redação da Nona Defensoria Pública de Guarapuava, a atuação da consulente nos procedimentos administrativos disciplinares está adstrita às unidades prisionais do município de Guarapuava, tal como já tem feito há anos, devendo o tema ser analisado pela Comissão Permanente de Estrutura, Organização e Funcionamento”, recebendo apenas o voto divergente do conselheiro Henrique Camargo. **VI) Protocolo dezesseis, quinhentos e cinquenta e nove, setecentos e quarenta e três, cinco - Formatação dos Órgãos de Classe Especial e Estrutura.** A Corregedoria solicitou vista dos autos. **VII)** Foi definida a data da remoção referente ao **edital DPG trinta e dois mil e vinte**, constante nos autos **dezessete, cento e dois, trezentos e cinquenta e nove, nove**, para onze de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, por meio de videoconferência. Com relação ao **edital DPG trinta e dois, constante nos autos dezessete, cento e vinte e cinco, novecentos e dois, nove**, o Colegiado não definiu data, tendo em vista a necessidade de retificação do edital, conforme solicitação da ADEPAR. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** O Presidente encerrou a reunião às doze horas e quatorze minutos, e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária Executiva do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes. O áudio da reunião está disponível no site da DPEPR.

Curitiba, onze de janeiro de dois mil e vinte e um

Matheus Cavalcanti	Henrique de Almeida Freire
Munhoz	Gonçalves
Primeiro Subdefensor	Subcorregedor
Público-Geral Presidente	
em exercício	

Thiago de Azevedo	Andreza Lima de Menezes
Pinheiro Hoshino	Conselheira Titular
Ouvidor-Geral	

Daniel Alves Pereira	Fernando Redede Rodrigues
Conselheiro Titular	Conselheiro Titular
Flora Vaz Cardoso	Henrique Camargo Cardoso
Pinheiro	Conselheiro Suplente
Conselheira Suplente	
Ana Caroline Teixeira	Amanda Beatriz Gomes de
Presidente da ADEPAR	Souza
	Secretária Executiva

68306/2021

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE

Ata da SÉTIMA REUNIÃO